
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.802, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 174.255.023,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 174.255.023,72 (Cento e Setenta e Quatro Milhões, Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
021010103214558575 - TCE	0101	319011	14.750.000,00
021010103214558575 - TCE	0101	319196	250.000,00
041010212214216853 - TJE	0101	319092	61.814.623,00
041010212214216853 - TJE	0112	319092	37.186.617,00
041010212214216854 - TJE	0101	319092	11.503.160,00
041010212214216855 - TJE	0101	319092	20.999.800,00
041010212214218189 - TJE	0101	319092	13.305.000,00
041010212214218190 - TJE	0101	319092	1.695.000,00
041010212214218195 - TJE	0101	339047	1.400.000,00
041030206114178726 - TJPA-FRC	0128	339093	2.000.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0106	449052	3.822.712,65
481011236315018822 - SECTET	0106	339036	848.111,07
742011233112978311 - UEPA	0102	339046	2.180.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0116	339037	650.000,00
792011854114978365 - IDEFLOR-Bio	0116	339015	150.000,00
891010812212974668 - FASPM	0151	339030	65.000,00
891010812212978338 - FASPM	0151	339033	36.000,00
891010812212978338 - FASPM	0151	339036	43.000,00
891010812212978338 - FASPM	0151	339037	26.000,00
891010812212978338 - FASPM	0151	339039	80.000,00
891010812212978338 - FASPM	0151	339040	398.000,00
891010812212978338 - FASPM	0151	339049	6.500,00
891010813115088233 - FASPM	0151	339139	6.000,00
891010830315028277 - FASPM	0151	339008	250.000,00

891010830315028277 - FASPM	0151	339015	30.000,00
891010830315028277 - FASPM	0151	339032	290.000,00
891010830315028277 - FASPM	0151	339033	100.000,00
891010830315028277 - FASPM	0151	339039	169.500,00
891010830315028277 - FASPM	0151	339040	200.000,00
TOTAL			174.255.023,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DOE Nº 35.211, DE 06/12/2022 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.